DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 1/2004 de 6 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

- 1. Proceder às obras de reparação e melhoramento da casa número oito do Lar para crianças e jovens, conforme proposto.
- 2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 900,00€ destinado a comparticipar os custos das obras atrás referidas.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélio Martins Lourenço. - A Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, David João Horta Lopes.